

## MOÇÃO DE REPÚDIO

O COLEGIADO DO CÂMPUS CHAPECÓ vem, como órgão normativo e deliberativo do Câmpus Chapecó, apresentar a presente MOÇÃO DE REPÚDIO contra a Portaria MEC no 409, de 17 de Abril de 2020, que trata da nomeação de um reitor pró tempore para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), pelas considerações apresentadas a seguir:

Considerando a Lei 11.892/2008 e o Decreto 6.986/2009, que dispõe sobre o processo de escolha de dirigentes no âmbito destes Institutos, salienta a autonomia da instituição na qual serão dirigidos por um Reitor, nomeado pelo Presidente da República, a partir da indicação feita pela comunidade escolar;

Considerando que é dever do Colegiado do Câmpus, órgão normativo e deliberativo máximo do câmpus, zelar pelo bom funcionamento do mesmo, pelo atendimento dos regimentos internos, e das normativas da instituição;

Considerando que a indefinição quanto à nomeação do Reitor de nosso instituto gera uma série de transtornos, e suspende o andamento de atividades dela dependentes, como a nomeação da gestão eleita para Direção do Câmpus, ocorrida no mesmo processo eletivo em 2019;

Considerando que o professor Maurício Gariba Júnior foi eleito reitor do IFSC pela comunidade acadêmica (alunos, técnicos-administrativos e docentes) sem deixar margem para especulações ou confrontações eleitorais e/ou políticas no dia 06 de Dezembro de 2019, com resultado homologado pelo Conselho Superior (CONSUP, Resolução nº 35) em 16 de Dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de manutenção da autonomia desta instituição, este colegiado não concorda com a intervenção do Ministério da Educação (MEC) e entende que somente o candidato eleito no processo eleitoral no caso a do professor Maurício Gariba Júnior possui o direito de ser o reitor da nossa instituição;

Considerando que o campus elegeu democraticamente a Diretora Sandra Agne, assim como os demais campus, os quais estão esperando pela nomeação para

poder desempenhar suas atividades. Solicita-se a publicação da portaria de posse pela Reitora Interina

As constantes mudanças das regras no decorrer dos processos desencadeiam uma sensação de insegurança institucional. Não bastasse a situação dramática de saúde pública em que estamos inseridos neste momento, a comunidade acadêmica do IFSC, em especial, tem o quadro de incertezas agravado em relação ao futuro próximo;

O Colegiado ressalta que a eleição do Reitor do IFSC ocorreu anteriormente à Medida Provisória 914/2019, que modifica a forma de escolha de seus dirigentes. Defendemos a revogação desta MP, por entendermos que o momento não é de defender apenas a autonomia do IFSC, mas de todas as instituições federais de ensino técnico e superior que vêm sendo atacadas pelo autoritarismo da atual gestão do MEC.

Mediante o exposto, repudiamos qualquer forma de arbítrio e de intervenção sobre um processo que transcorreu de forma legal e democrática. A interferência sem aparente justificativa ou fundamentação fere profundamente a toda a comunidade escolar bem como os princípios essenciais ao Estado democrático e de direito.

**Colegiado do Câmpus Chapecó.**

Chapecó, 24 de abril de 2020.